



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

EMENDA PARLAMENTAR N.º 11 2026.

EMENDA DE EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIO (art. 143-B da Lei Orgânica Municipal)

1. Dados do Solicitante

- **Nome:** Eduardo de Paula Schulz.
- **Instituição:** Câmara Municipal de Medianeira.
- **Cargo:** Vereador Municipal.

2. Dados da Emenda

- **Proposição:** Projeto de Lei n.º [.....] – dispõe sobre o orçamento para 2027.
- **Tipo de Emenda:** Emenda Parlamentar de Execução Obrigatória.
- **Área de Atuação:** Saúde
- **Identificação do Objeto:** Aquisição de 4 camas, 16 camas beliche, 18 criado mudo, 10 colchões hospitalares e 50 capas impermeáveis para travesseiros.
- **Localização e Público Alvo:** Recanto Parque Iguaçu – CNPJ n° 04.696.154/0001-10
- **Elemento de Despesa:** Despesa de capital - Equipamentos
- **Anulação Compensatória:** [indicação da dotação orçamentária e do valor a ser anulado para viabilizar a execução da emenda].

3. Valor da Emenda: R\$49.320,00 – Quarenta e nove mil, trezentos e vinte reais.

4. Justificativa do interesse público e benefícios esperados:

A Associação Recanto Parque Iguaçu é uma Comunidade Terapêutica localizada no município de Medianeira-PR, que acolhe homens adultos em situação de vulnerabilidade social e dependência química, oferecendo acompanhamento multiprofissional, atividades terapêuticas, ocupacionais e de reinserção social. Possui capacidade para atendimento de 32 acolhidos simultaneamente, sendo este o número de beneficiários diretos impactados mensalmente pela execução do projeto. A melhoria das condições de hospedagem, por meio da aquisição de camas, colchões, criados-mudos e protetores hospitalares para travesseiros, proporcionará mais conforto, segurança, dignidade e bem-estar aos residentes durante todo o período de acolhimento. Ressalta-se que esse quantitativo pode variar ao longo do ano em razão da rotatividade de acolhimentos, admissões e altas terapêuticas, ampliando o alcance

social do projeto e beneficiando um número ainda maior de pessoas em processo de recuperação e reinserção social.

Além dos acolhidos, suas famílias também serão impactadas positivamente pelos avanços no processo de recuperação, fortalecimento da saúde física e mental e melhores condições de permanência durante o tratamento. Dessa forma, o projeto promove benefícios contínuos e duradouros para toda a comunidade atendida pela instituição.

6. Declaração e Assinatura

Declaro estar ciente de que as emendas ao projeto de lei do orçamento anual podem ser aprovadas desde que sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias e que indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre dotações para pessoal e seus encargos e serviço da dívida.

Medianeira, 09 de agosto de 2026.

EDUARDO DE
PAULA
SCHULZ:075132
72980

Assinado de forma
digital por EDUARDO DE
PAULA
SCHULZ:07513272980
Dados: 2026.08.09
20:31:26 -03'00'

Eduardo de Paula Schulz
Vereador

Anexos:

1. Cartão CNPJ;
2. Estatuto;
3. Ata de eleição da diretoria;
4. Certidão federal;
5. Certidão estadual;
6. Certidão municipal;
7. Certidão FGTS;
8. Certidão trabalhista;
9. Declaração de funcionamento regular (conta de luz);
10. Plano de aplicação dos recursos;
11. Declaração de capacidade técnica;
12. Declaração de não impedimento;
13. Declaração de entidade vinculada à saúde.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.696.154/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/10/2001
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO RECANTO PARQUE IGUACU		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO SIT SOL E OURO	NUMERO S/N	COMPLEMENTO CAIXA POSTAL: 141;
CEP 85.884-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO MEDIANEIRA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO NOBRE@NOBRECONTADORES.COM.BR	TELEFONE (45) 3264-1344	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/05/2026** às **09:10:57** (data e hora de Brasília).



ASSOCIAÇÃO RECANTO PARQUE IGUAÇU

CNPJ: 04.696.154/0001-10

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO RECANTO
PARQUE IGUAÇU

CAPÍTULO I

DAS CARACTERÍSTICAS

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º - A Associação Recanto Parque Iguaçu, mantenedora da Comunidade Terapêutica Recanto Parque Iguaçu, instituída aos 27 dias do mês de agosto de 2001, é uma associação de caráter civil, filantrópica, assistencial, sem fins lucrativos, composta por número ilimitado de associados, pessoa jurídica de direito privado, sob o CNPJ 04.696.154/0001-10, com sede administrativa e social estabelecida à Linha Sol e Ouro, Caixa Postal 141, na zona rural do Município Medianeira – Paraná, CEP: 85884-000.

Art. 2º - A Associação Recanto Parque Iguaçu é uma associação com autonomia administrativa, financeira, jurídica e patrimonial, de duração indeterminada, com fins sócio assistenciais, educacionais, de saúde, culturais e artísticos, de estudos e pesquisas, desportivos, de reabilitação, de formação e qualificação profissional e de atuação na Defesa dos Direitos Sociais.

P. Leandro Blas

J

Art. 3º- A Associação Recanto Parque Iguaçu se estrutura em Departamento Administrativo e Departamento de Convivência que desenvolverão as atividades em respectiva consonância, interagindo e integrando entre si.

§ 1º- A Associação Recanto Parque Iguaçu, através do Departamento Administrativo, mantém um Centro de Acolhimento e Triagem, localizado na Rua Argentina, número 1820, Centro, na cidade de Medianeira-Paraná, onde é realizado o primeiro contato para o acolhimento e triagem do dependente e seus familiares e as orientações e encaminhamentos necessários.

§ 2º- Após o serviço de acolhimento e triagem, com equipe multiprofissional do Departamento Administrativo da Associação, com a aceitação voluntária do dependente pelo tratamento, o mesmo, após realizar as avaliações médicas, será acolhido pelo Departamento de Convivência, na Comunidade Terapêutica da Associação Recanto Parque Iguaçu para o tratamento.

§ 3º- O tratamento ofertado na Comunidade Terapêutica da Associação Recanto Parque Iguaçu é baseado em terapias, ocupação laboral, espiritualidade pluralista e estratégias de autoajuda mútua conduzido por equipe multiprofissional.

§ 4º- Fazem parte da Equipe Multiprofissional da Comunidade Terapêutica da Associação Recanto Parque Iguaçu os seguintes profissionais: Assistente Social, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Artes, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Monitores com Formação na Área e outros que virem a ser necessários.

§ 5º- A Associação Recanto Parque Iguaçu terá como área de abrangência para o atendimento e assistência as pessoas usuárias de substâncias químicas, como álcool e outras drogas ilícitas, assistência ilimitada, proporcionando atendimento as pessoas carecedoras de recuperação de qualquer local de origem, porém, preferencialmente dos Municípios da Região Oeste do Paraná.

P. Leandro dos

7

Art 4º - A Associação Recanto Parque Iguaçu tem como Missão "Proporcionar aos acolhidos e familiares a restauração da saúde física e mental, e a recuperação de princípios, valores, e esperança na vida".

Art. 5º - A Visão da Associação Recanto Parque Iguaçu é "Consolidar-se como Centro de excelência e inovação no tratamento da dependência química".

Art. 6º - Os Valores da Associação Recanto Parque Iguaçu são:

I – compromisso;

II – humanidade;

III – sobriedade;

IV – confiança;

V – transparência;

VI – credibilidade;

VIII - espiritualidade

XI – responsabilidade.

Art 7º - O foro jurídico da Associação Recanto Parque Iguaçu, é a Comarca de Medianeira – Paraná.

CAPITULO II DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art 8º – A Associação Recanto Parque Iguaçu tem por finalidade prestar serviços de acolhimento e tratamento em regime residencial, transitório e de caráter voluntário, na modalidade de COMUNIDADE TERAPÊUTICA, a pessoas com transtornos decorrentes

P. Leandro Elias

8

do uso, abuso ou dependência de álcool, tabaco e outras drogas por meio das seguintes ações:

- a) Desenvolver programas de recuperação de pessoas do sexo masculino, adultos e idosos, usuárias de drogas lícitas e ilícitas, bebidas alcoólicas, com acolhimento em local adequado;
- b) Proporcionar aos acolhidos um ambiente seguro, amplo, com acessibilidade e que respeite as necessidades e peculiaridades de cada pessoa;
- c) Prestar atendimento aos familiares ou responsáveis das pessoas que estejam em acolhimento, incentivando e apoiando os grupos de apoio que atuam na área afim da sociedade;
- d) Fortalecer os vínculos familiares e comunitários, como medida preferencial para busca da reintegração social;
- e) Proporcionar alternativas terapêuticas voltadas para o tratamento e reestruturação da pessoa como um todo;
- f) Promover a orientação, assistência e o acompanhamento familiar, através de atendimento individual ou em grupo, incentivando a participação contínua em grupos de apoio;
- g) Estimular e auxiliar as iniciativas que tragam benefícios aos acolhidos;
- h) Promover programas, projetos, ações e serviços para o desenvolvimento integral e o bem-estar dos acolhidos das famílias que possam estar em situação de vulnerabilidade social;
- i) Garantir ao acolhido, a efetivação dos seus direitos a vida, a saúde, a alimentação, a educação, ao lazer, a dignidade, ao respeito, a liberdade e a convivência familiar e comunitária;
- j) Habilitar e reabilitar, inserir e integrar pessoas portadoras de Dependência Química à vida comunitária;
- k) Garantir o encaminhamento à rede de pública de saúde, das pessoas que apresentarem intercorrências clínicas decorrentes ou associadas ao uso ou privação de SPA (substâncias psicoativas) como também para os casos em que apresentarem outros agravos à saúde;

Pe. Leandro Blum

7

- l) Desenvolver projetos, programas e serviços de prevenção e conscientização da comunidade dos danos causados pelos tóxicos e álcool, através de encontros, palestras e outras formas;
- m) Articular junto aos órgãos públicos e entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa dependente química e que defendam a causa da Associação e das pessoas por ela amparadas;
- n) Proteger, colaborar, instruir e integrar no meio social, profissional e familiar as pessoas atendidas pela associação;
- o) Desenvolver atividades e programas socioassistenciais, de saúde, educacionais, culturais e artísticos, esportivos, desportivos e profissionalizantes, com associações, fundações, OSCIPs congêneres, entidades privadas ou públicas, nacionais e internacionais, podendo ainda, firmar contratos de serviços, parcerias e convênios com esses órgãos e entidades, sempre com vistas à promoção humana e a defesa dos direitos sociais;
- p) Estabelecer intercâmbios e correlações com associações que almejam os mesmos fins da Associação Recanto Parque Iguaçu;
- q) Divulgar as atividades desenvolvidas pela Associação Recanto Parque Iguaçu e ou de outras associações que objetivem os mesmos fins;
- r) Realizar eventos de caráter culturais, educacionais, de saúde, esportivos, artísticos, sociais, instrucionais entre associações congêneres e outras, objetivando a interação social dos acolhidos, seus familiares e comunidade;
- s) Desenvolver através de parcerias, ações que visem à qualificação, a capacitação e a educação permanente dos profissionais que atuam na Associação Recanto Parque Iguaçu, nas áreas de saúde, educação e assistência social, promovendo a qualificação da gestão do trabalho;
- t) Desenvolver com os acolhidos, programas e projetos de Educação Ambiental, que incentivem o conhecimento e atividades conscientes, autossustentáveis e saudáveis, necessárias ao bem-estar humano e o uso correto e responsável dos recursos naturais.

João Blasi

- u) Promover projetos de Educação Ambiental, incentivando a participação da comunidade, através de oficinas que atuem diretamente no cultivo de hortaliças, ervas medicinais e aromáticas, árvores frutíferas e flores;
- v) Participar das definições de políticas públicas municipais, estaduais e federais.

Art. 9º - O tratamento e reabilitação em regime de acolhimento residencial e reinserção social destina-se a todas as pessoas do sexo masculino, com idade superior à dezoito anos, que desejam voluntariamente ser atendidas pela Comunidade Terapêutica da Associação Recanto Parque Iguaçu, sem distinção de cor, raça, nacionalidade, estado civil, profissão, credo religioso ou político.

Art. 10- Para ser conduzido ao tratamento em regime de acolhimento, além de todo o processo de triagem pela equipe multidisciplinar da Associação, sempre que necessário, o usuário deverá passar por consulta médica psiquiátrica.

Art. 11- Durante o período de acolhimento do usuário na Comunidade Terapêutica da Associação Recanto Parque Iguaçu, será garantido o acompanhamento das recomendações médicas e ou utilização de medicamentos, sob critérios previamente estabelecidos, acompanhando as devidas prescrições, ficando a cargo do Serviço de Enfermagem a responsabilidade quanto à administração, controle e guarda dos medicamentos.

Art 12 - Para o acolhimento do idoso, a Comunidade Terapêutica da Associação Recanto Parque Iguaçu, promoverá condições de acessibilidade, bem como atividades terapêuticas acessíveis, respeitando as suas especificidades.

Art. 13 - A Associação Recanto Parque Iguaçu não promoverá qualquer atividade político-partidária, nem mesmo distinção entre associados e usuários, quanto à língua, raça, cor, idade, credo, sexo, gênero, profissão, função, posição social ou grau instrucional.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Associação Recanto Parque Iguaçu acata as leis vigentes no país e está alerta quanto às leis que dizem respeito à Políticas Nacionais, Estaduais e Municipais Antidrogas e do Idoso.

Art. 14 - Para a consecução de suas finalidades a Associação Recanto Parque Iguaçu

Bo André Blos

3

pode exercer todas as atividades convenientes, ou por acordos, ou por meio de contratos, promoções, parcerias e convênios com empresas, poder público, órgãos internacionais, pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado, ou por meio da contribuição voluntária de familiares e responsáveis de acolhidos ou de associados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para o acolhimento e tratamento na Comunidade Terapêutica da Associação Recanto Parque Iguaçu, serão aceitas pessoas do sexo masculino.

CAPITULO III

QUADRO SOCIAL, DIREITOS E DEVERES

SEÇÃO I

DOS ASSOCIADOS

Art. 15 - Serão admitidos como associados, em número ilimitado, todas as pessoas físicas e de natureza jurídica privada, no gozo de seus direitos civis, que se comprometerem a contribuir para a realização dos objetivos da associação.

Art. 16 - O quadro de associados da Associação Recanto Parque Iguaçu é constituído pelas seguintes categorias:

- a) CONTRIBUINTES - são as pessoas físicas e de natureza jurídica privada, no gozo de seus direitos civis, que contribuem com a Associação periódica ou mensal, semestral ou anual, com a quantia mínima estipulada em Assembleia Geral.
- b) BENEMÉRITOS - são as pessoas físicas e de natureza jurídica privada, no gozo de seus direitos civis, que recebem este título por decisão da Assembleia Geral por relevante serviço prestado a Associação Recanto Parque Iguaçu.
- c) CORRESPONDENTES - são aqueles que prestam colaboração à Associação, voluntária e periodicamente, porém residem em outros pontos do território nacional ou em país estrangeiro.

Po. Leandro Blois

d) HONORÁRIOS - são personalidades nacionais ou estrangeiras que tenham prestado relevantes serviços à causa da Associação.

e) FUNDADORES - as pessoas que participaram da fundação da Associação e assinaram a respectiva ata da fundação.

Art. 17 - Os Associados não responderão solidariamente pelas obrigações e compromissos assumidos pela Associação Recanto Parque Iguaçu.

§ 1º - A qualidade de associado é intransferível.

§ 2º - A Associação Recanto Parque Iguaçu poderá receber contribuições ocasionais de pessoas, empresas e entidades, não vinculadas ao seu quadro de associados.

Art. 18 - A Admissão dos Associados se dará segundo as normas deste Estatuto, atendendo os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter atingido a maioridade civil e gozar de comprovada idoneidade moral;
- c) Apresentar propostas em modelo adotado pela Associação Recanto Parque Iguaçu.

CAPITULO IV

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I

DOS DEVERES

Art. 19 - São Deveres dos Associados:

I - Cumprir o Estatuto da Associação Recanto Parque Iguaçu, respeitar as deliberações das Assembleias Gerais e respeitar os demais associados;

II - Prestigiar, cooperar e prestar auxílio a Associação;

III - Comparecer pessoalmente, sugerir e votar nas Assembleias Gerais;

Pr. Leandro Blum

3

IV - Usar de linguagem clara e educada com os dirigentes da Associação Recanto Parque Iguaçu;

V - Saldar seus compromissos assumidos junto a Associação Recanto Parque Iguaçu;

VI - Responsabilizar-se por eventuais danos causados a Associação Recanto Parque Iguaçu;

VII - Propor novos associados.

SEÇÃO II

DOS DIREITOS

Art. 20 - São Direitos dos Associados:

I - comparecer as Assembleias Gerais, votar e ser votado aos cargos eletivos, observadas as determinações estatutárias;

II - participar ativamente das Assembleias Gerais, sugerindo, debatendo e deliberando temas em pauta;

III - propor medidas que considerar necessárias;

IV - requerer convocação de Assembleias Gerais Extraordinárias, por meio de documento assinado por 10% (dez) por cento dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, protocolando tal requerimento junto ao Conselho Fiscal que lhe dará a publicidade necessária;

V - poderão votar e ser votados os Associados contribuintes, em dia com suas obrigações estatutárias.

Art. 21 - Os associados beneméritos, honorários, correspondentes e fundadores, poderão participar da Assembleia Geral, com direito de voz e voto, mas não poderão concorrer a cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Pe. Leandro Blas

SEÇÃO III

DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AOS ASSOCIADOS

Art. 22 - Infringindo o presente Estatuto, os associados estarão sujeitos as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão;

III - Demissão;

IV - Exclusão.

§ 1º - A advertência será aplicada pelo Presidente da Associação Recanto Parque Iguaçu, mediante aprovação da Diretoria, em caráter reservado, para punir faltas leves.

§ 2º - A suspensão será aplicada pelo Presidente da Associação após aprovação da Diretoria e confirmada pela Assembleia Geral, por período a ser determinado pelos mesmos, em recurso "exofficio", para punir faltas graves.

§ 3º - A demissão será aplicada pelo Presidente da Associação, após aprovação da Diretoria e da Assembleia Geral, para punir faltas graves de associados ocupantes de cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

§ 4º - A exclusão será deliberada e aplicada após votação pelos membros da Diretoria e confirmada pela Assembleia Geral, para punir faltas muito graves, havendo justa causa.

§ 5º - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

Art. 23 - É considerada justa causa:

I - Denegrir a imagem da associação;

II - Agressão física, psicológica e verbal aos associados e funcionários da Associação Recanto Parque Iguaçu;

Pr. Leandro Dias

J

III - Três faltas consecutivas e cinco intercaladas nas Assembleias Gerais, sem justificativa;

IV - Utilização do nome da Associação sem prévia autorização;

V - Condenação em processo criminal com trânsito em julgado da sentença; VI - Falta de decoro.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos no presente artigo, serão deliberados em Assembleia Geral especificamente convocada para este fim.

Art.24 - Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de exclusão, recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da notificação, para a Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

Art 25 - Em caso de exclusão, o associado não terá direito de retomar ao quadro social.

CAPITULO V

DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 26 - Os Órgãos Administrativos da Associação Recanto Parque Iguaçu são:

I — Assembleia Geral,

II — Diretoria Executiva,

III — Conselho Fiscal.

SEÇÃO I

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 27 - As Assembleias Gerais serão:

I - Assembleia Geral Ordinária, (AGO);

Roberto Blasi

3

II - Assembleia Geral Extraordinária, (AGE).

Art. 28 - A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, será constituída pelos associados da associação que a ela comparecerem, quites com suas obrigações estatutárias.

§ 1º- As decisões advindas das assembleias gerais são soberanas, que prevalecerão sobre todos os associados, desde que não firam disposições estatutárias ou a Constituição da República Federativa do Brasil, caso em que será declarada nula pelo Conselho Fiscal, e por ele convocada Assembleia Geral Extraordinária

§ 2º- O exercício das funções dos membros dos órgãos indicados neste artigo, não pode ser remunerado a qualquer título, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações, ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios a dirigentes, conselheiros, associados ou equivalentes, sob qualquer denominação, forma ou pretexto.

Art. 29 - Os associados, por convocação da Diretoria Executiva, reunir-se-ão em Assembleia Geral Ordinária até o mês de março de cada ano, para apreciar e deliberar sobre a prestação de contas do período administrativo, referente ao ano findo;

PARÁGRAFO ÚNICO - Caberá ao Conselho Fiscal o dever de suspender o mandato da Diretoria Executiva que descumprir o previsto neste artigo, responsabilizando-a, civil e criminalmente, pela falta de prestação de contas do exercício findo, não cabendo qualquer recurso à Diretoria Executiva, neste caso

Art. 30 - As Assembleias Gerais serão convocadas pela Diretoria Executiva e obedecerão ao seguinte rito:

I - deverão ser convocadas com antecedência mínima de quinze dias, por edital afixado na sede social e uma vez na imprensa local, tanto escrita quanto falada, devendo constar o tipo da Assembleia, o local onde será realizada, a data, o horário do início da Assembleia, além dos assuntos a serem tratados, sob pena de nulidade das decisões da Assembleia;

II - serão presididas por quem a convocar, ou associado por ela indicado;

III - A AGO – Assembleia Geral Ordinária, como as demais, serão iniciadas, em primeira convocação, com no mínimo de 50% (cinquenta) por cento dos associados, ou, em

Pe. Leandro Blosi

3

segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados, que estejam quites com suas obrigações estatutárias;

IV - abertos os trabalhos, o Presidente da AGO, escolherá dois auxiliares para a lavratura da ata;

V - a lavratura da ata será iniciada, depois de verificado o quórum em qualquer das convocações previstas no edital das Assembleias Gerais Ordinárias (AGO).

SEÇÃO II

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA

Art. 31 - As Assembleias Gerais Ordinárias (AGO) realizar-se-ão nos anos pares, no mês de março, procedendo-se a eleição simultânea da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Suplentes, para mandato de dois anos, convocada pela Diretoria Executiva, por meio de edital.

Art. 32 - A AGO será presidida pelo Presidente da Associação ou associado por ele indicado, que escolherá, dentre os presentes, dois associados para auxiliá-lo, na lavratura da Ata circunstanciada, de tudo o que ocorrer durante a assembleia.

Art. 33- Será o resultado anunciado pelo Presidente da mesa, sendo considerada eleita, a chapa que tiver maior número de votos válidos, a seu favor.

Art. 34 - Ocorrendo empate, será empossada a chapa que tenha como Presidente o candidato mais antigo do Quadro Social da Associação Recanto Parque Iguaçu e ou mais idoso.

Art. 35 - As chapas poderão ser impugnadas antes do início da ordem do dia, concedendo-se aos representantes da chapa impugnada, se presentes, o prazo de trinta minutos para a sua regularização e, se ausentes, concretizar-se-á a impugnação, não podendo esta, concorrer ao pleito, nem lhes cabendo qualquer recurso.

Art. 36 - Somente poderão concorrer às eleições, as chapas completas, e inscritas até 24 (vinte e quatro) horas antes da hora marcada para a primeira convocação ao pleito

Dr. Leandro Blasi

J

eleitoral, devendo nelas constar o nome do candidato, o cargo para o qual concorrerá, com sua anuência expressa.

Art. 37 - O associado poderá concorrer em uma só chapa, para um só cargo eletivo da administração da Associação Recanto Parque Iguaçu.

Art. 38 - O Presidente bem como todos os demais membros concorrentes para a eleição da Associação Recanto Parque Iguaçu e do Conselho Fiscal, validamente poderão propor sua reeleição.

Art. 39 - As chapas que pretendam concorrer às eleições deverão ser apresentadas, ao Conselho Fiscal para registro, em livro próprio, anotando-se dia e hora do referido ato:

§ 1º - o fato de a chapa ter sido recebida, para registro, não implica em aprovação, podendo ser rejeitada ou impugnada posteriormente, caso não preencha todos os requisitos estatutários;

§ 2º - havendo uma só chapa habilitada para a eleição ou reeleição, que pretenda concorrer ao pleito eleitoral, prevista no Presente Estatuto, a Assembleia Geral, decidirá a forma da eleição: por votação secreta, aclamação ou rejeição;

§ 3º - os associados que pretendam concorrer a cargos eletivos para o Conselho Fiscal da Associação Recanto Parque Iguaçu, não poderão incorporar a nenhuma chapa que esteja concorrendo a Diretoria Executiva;

§ 4º - somente poderá apresentar-se como candidato a Presidente o membro que estiver participando na Associação por período igual ou superior a dois anos e para os demais cargos o associado que estiver inscrito na Associação Recanto Parque Iguaçu no período mínimo de seis meses.

Art. 40 - O candidato eleito ou reeleito, não poderá licenciar-se do cargo, antes de completar seis meses de função, salvo motivo de doença grave que o impossibilite de exercer suas funções ou por justo motivo, a juízo do Conselho Fiscal.

Art. 41 - Ocorrendo renúncia ou deposição do Presidente, antes do prazo de seis meses de função, será convocada Assembleia Geral Extraordinária (AGE) e, se decorrido prazo maior, assumirá seu substituto legal.

Sebastião Blasi

J

PARÁGRAFO ÚNICO — Havendo situações diversas, das previstas neste artigo, o Conselho Fiscal decidirá.

Art. 42 - Serão motivos de impugnação da chapa:

I - irregularidade por falta de requisitos estatutários;

II - irregularidade de situação social do candidato por descumprimento de seus deveres, previstos neste Estatuto.

Art. 43 - Depois de anunciados os resultados da votação, será lavrada a Ata, que se aprovada, será assinada pelo Presidente da Assembleia, Secretários e presentes.

SEÇÃO III

DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 44 - A AGE – Assembleia Geral Extraordinária, deverá ser devidamente justificada por quem solicitar sua convocação e realizar-se-á:

I - por convocação do Presidente;

II - por convocação do Conselho Fiscal;

III - a requerimento, dirigido ao Conselho Fiscal, de no mínimo 10% (dez) por cento dos associados, com as obrigações estatutárias obedecidas;

IV - A convocação da AGE, não dependerá da aprovação do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva.

Art. 45 - As AGE, obedecerão aos mesmos critérios das AGO, em que couber, sendo facultada a manifestação do Presidente da Diretoria Executiva e do Presidente do Conselho Fiscal a respeito da convocação extraordinária, cujas manifestações se houverem, deverão ser lidas na abertura das Assembleias.

Art. 46 - No caso, como previsto no Estatuto, a Diretoria Executiva, ouvido o Conselho Fiscal, não convocar a AGE, nem se pronunciar quanto à sua necessidade, poderão os requerentes fazê-lo por sua deliberação, atendendo as normas do presente Estatuto.

Roberto Blos

7

§ 1º - neste caso, a AGE, será presidida por um dos requerentes, que, por sua vez, escolherá os associados para auxiliá-lo na lavratura da Ata.

§ 2º - havendo mais de um interessado na presidência dos trabalhos, exercê-la-á o associado que mais tempo estiver inscrito na Associação.

Art. 47 - Nas Assembleias, o voto será pessoal e secreto, mas havendo manifestação, aprovada pela Assembleia, o voto poderá ser aberto, sendo vetado o voto por procuração.

Art. 48 - O Conselho Fiscal fornecerá, tempestivamente, informações sobre o número de associados a fim de se verificar o quórum para o início das AGO ou AGE.

Art. 49 - A Assembleia Geral, órgão soberano da Associação Recanto Parque Iguaçu compete:

- a) apreciar e aprovar alterações ao presente estatuto e a extinção da Associação;
- b) eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- c) deliberar sobre relatórios, demonstrações financeiras, prestação e aprovação de contas;
- d) destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- e) nomear comissão especial quando lhes parecer oportuno para exame de livros e documentos na verificação dos fundos sociais;
- f) aprovar as penalidades de suspensão e exclusão aos associados;
- g) decidir sobre a alienação de bens imóveis e móveis em desuso, proposto pela Diretoria;
- h) decidir sobre a aquisição de imóveis e construções ou reformas de vulto.

Art. 50 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de dois em dois anos, no mês de março, para os fins determinados nas alíneas "b" e "c" do artigo 49, sendo que se reunirá, anualmente, no mesmo mês, para a finalidade constante na alínea "c" do artigo 49.

Dr. Leandro Blasi

3

Art. 51 - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada para os objetivos indicados nas alíneas "a", "d", "e", "f", "g" e "h" do artigo 49 ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

SEÇÃO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 52 - O Conselho Fiscal é órgão fiscalizador formado por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, eleitos em AGO.

PARÁGRAFO ÚNICO — Os 06 (seis) associados eleitos para os cargos do Conselho fiscal pela AGO, em sua primeira reunião que deverá ocorrer em até trinta dias após a eleição, entre si elegerão o coordenador e o secretário, que terá a incumbência de elaborar as Atas das Reuniões do Conselho Fiscal, sendo vedada a remuneração dos ocupantes destes cargos eletivos.

Art. 53 - O Conselho Fiscal terá como função: fiscalizar os atos da Diretoria Executiva e os atos dos cargos de confiança da Diretoria Executiva, garantir as finalidades da Associação Recanto Parque Iguaçu e fortalecer a associação, podendo em decisão própria e fundamentada propor a AGE, e de mesmo modo com decisão fundamentada suspender temporária e até definitivamente o mandato da Diretoria Executiva;

§ 1º - cabe ao Conselho Fiscal receber e prosseguir com os requerimentos de convocação de AGE, requeridas por associados;

§ 2º - cabe ao Conselho Fiscal aprovar o retorno de associado suspenso pela Diretoria Executiva, quando a ele for requerido.

SEÇÃO V

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Pe. João Flor

2

Art. 54 — A Diretoria Executiva reunir-se-á mensalmente, e extraordinariamente sempre que for necessário e quando convocada pelo Presidente, sendo certo que das referidas reuniões serão lavradas atas próprias para futuras consultas por associados ou pelo Conselho Fiscal.

Art. 55 — A Diretoria Executiva é constituída de:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretário;
- IV - Segundo Secretário;
- V - Tesoureiro;
- VI - Segundo Tesoureiro;
- VII - Diretor Social;
- VIII - Segundo Diretor Social;
- IX - Relações Públicas;
- X - Segundo Relações Públicas;
- XI - Diretor de Eventos;
- XII - Segundo Diretor de Eventos;
- XIII - Diretor de patrimônio

Art. 56 - A Diretoria Executiva é o órgão Administrativo da Associação Recanto Parque Iguaçu e será eleita em Assembleia Geral Ordinária a cada (02) dois anos, podendo ser reeleita por até duas vezes.

Art. 57 - A Associação Recanto Parque Iguaçu não remunera os membros da Diretoria, e do Conselho Fiscal, não distribui lucros ou dividendos a qualquer título ou sob nenhum pretexto, sendo que eventuais superávits de quaisquer exercícios financeiros serão destinados à consecução de suas finalidades e objetivos estatutários e aplicados integralmente em todos os programas e projetos da Associação.

Pe. André Storti

3

Art. 58 - As deliberações da Diretoria serão tomadas pela maioria simples de votos dos membros presentes.

Art. 59 - Compete a Diretoria Executiva:

- I - deferir ou indeferir propostas de ingresso ou suspender associados;
- II - aplicar restrições a associados que, descumprirem os presentes Estatutos;
- III - nomear ou exonerar funcionários;
- IV - organizar no início da gestão, um cronograma das programações a serem desenvolvidas pela Associação Recanto Parque Iguaçu em sua gestão;
- V - elaborar o Regimento Interno, segundo seus conceitos, referendado, em ata, pelo Conselho Fiscal;
- VI - nomear ou exonerar procurador da Associação Recanto Parque Iguaçu;
- VII - decidir a respeito da possibilidade da realização de eventos da Associação Recanto Parque Iguaçu;
- VIII - fixar os valores das contribuições periódicas dos associados para com a Associação Recanto Parque Iguaçu.

Art. 60 - As possíveis restrições aplicadas aos associados somente o serão segundo entendimento conjunto da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal:

- a) - suspensão dos direitos contidos no Art. 23 deste Estatuto;
- b) - exclusão temporária do associado da categoria a que pertence;
- c) - exclusão permanente do associado.

Art. 61 - Compete ao Presidente:

- I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e o Regimento Interno;
- II - representar judicial e extrajudicialmente a Associação Recanto Parque Iguaçu;
- III - presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- IV - cumprir as decisões da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Pe. Leandro Blosi

8

V - assinar, juntamente com o Diretor Financeiro os documentos contábeis;

VI - elaborar com o Vice-Diretor Presidente o relatório anual da Diretoria Executiva e Edital de convocação de AGO;

VII - prestar contas anualmente, de toda a movimentação econômico-financeira, em balanço contábil claro e acompanhado de toda a documentação comprobatória;

VIII - consultar o Conselho Fiscal, antes de firmar contratos onerosos, superiores a 20 (vinte) salários mínimos.

Art. 62 - Compete ao Vice-Presidente:

I - auxiliar o Presidente em suas funções, substituindo-o em sua ausência;

II - participar das reuniões da Diretoria Executiva, ativamente

Art. 63 - Compete ao Secretário:

I - elaborar relatórios da Secretaria;

II - lavrar atas de atos surgidos em sua secretaria;

III - lavrar as atas de assembleias convocadas pelo Presidente.

Art. 64 - Compete ao Segundo Secretário:

I - substituir o Secretário, em seus impedimentos;

II - participar das Reuniões da Diretoria Executiva

Art. 65 - Compete ao Tesoureiro:

I - contabilizar todos os documentos financeiros da Associação Recanto Parque Iguaçu;

II - elaborar semestralmente o balanço das contas da Associação Recanto Parque Iguaçu;

III - assinar com o Presidente os documentos financeiros, cheques, recibos e outros documentos atinentes a contabilidade da Associação Recanto Parque Iguaçu;

IV - fornecer todos os dados necessários para o Secretário, elaborar o relatório semestral

Dr. Antônio Blasi

3

Art. 66 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

I - substituir o Tesoureiro, quando necessário;

II - participar das reuniões da Diretoria da Associação Recanto Parque Iguaçu.

Art. 67 - Compete aos Relações Públicas:

I- construir e manter o conceito positivo da Associação Recanto Parque Iguaçu;

II - divulgar as ações, planejar, organizar e divulgar os eventos da Associação Recanto Parque Iguaçu;

III - responder pela comunicação da Diretoria com os sócios e com a comunidade;

IV - participar na criação de campanhas que busque a captação de recursos para a manutenção dos programas desenvolvidos pela Associação;

V - colaborar na criação e manutenção de mídias sociais e de toda a divulgação das ações da Associação Recanto Parque Iguaçu nos meios de comunicação locais e regionais;

VI - desenvolver as ações de divulgação da Associação em conjunto com a diretoria social e diretoria de eventos;

VII- desenvolver atividades com a comunidade a partir de políticas nacionais, estaduais e municipais antidrogas.

Art. 68 - Compete aos Diretores de Eventos:

I - promover e organizar a realização de conferências, congressos, exposições, concursos, palestras para o público atendido e à comunidade;

II - redigir juntamente com a diretoria social e de relações públicas, solicitações de apoio institucional aos eventos promovidos pela Associação Recanto Parque Iguaçu;

III - desenvolver suas atividades em consonância com os diretores sociais e relações públicas da Associação.

Art. 69 - Compete aos Diretores Sociais:

P. André Blos

28

I - representar a Associação, ativa ou passivamente, em conjunto com o Presidente, ou quem o substituir;

II - promover, dirigir e orientar a integração social dos associados e dos acolhidos, através de atividades educativas e socioculturais;

III - colaborar na promoção e preservação da boa imagem da instituição, promovendo maior integração entre a Associação e a comunidade;

IV - desenvolver as atividades em consonância com os diretores de eventos e relações públicas da Associação.

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO

Art. 70 - O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes e ações.

Art. 71 - No caso de dissolução ou extinção, após quitação de suas obrigações financeiras, a destinação do eventual patrimônio remanescente será destinada a entidade sem fins lucrativos congêneres em pleno funcionamento, reconhecida como Entidade Beneficente de Assistência Social ou a órgãos públicos competentes.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 72 - O presente Estatuto somente poderá ser alterado parcial ou totalmente em AGE com a presença de 50% dos associados quites com as obrigações Estatutárias, em primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número de associados quites com as obrigações estatutárias, com aprovação de 50% mais um, dos associados presentes.

Pe. Leandro Blos

7

PARAGRAFO ÚNICO - Com a vigência destas alterações estatutárias, fica integralmente revogada, em todos os seus termos a última alteração do Estatuto da Associação Recanto Parque Iguaçu, averbada no Cartório de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas desta comarca de Medianeira aos 10/07/2020, registro sob número 6277, Folhas 134 do Livro A 30.

Medianeira, 29 de junho de 2020.

Fernanda Carolina Brod

Fernanda Carolina Brod

Advogada

88.064 OAB/PR

Leandro Blasius

Leandro Blasius

Presidente

Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Registro Civil de Pessoas
Jurídicas

xy7fp.etw)z.lv7yA, Controle:

d6HCP.pnCpf

Consulte em

<http://funarpon.com.br>

PROTOCOLADO SOB N°

0054336

REGISTRADO SOB N° 0008376

NO LIVRO A-051

Medianeira, 09 de julho de
2020

Marina Vonijone Teti
Marina Vonijone Teti

Registro de Títulos e Documentos
e de Pessoas Jurídicas

Geany Vonijone
Oficial

Marina Vonijone Teti
Escriturante Juramentada

MEDIANEIRA - PARANÁ



ASSOCIAÇÃO RECANTO PARQUE IGUAÇU

CNPJ 04.696.154/0001-10

ATA Nº 105 DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE 2026.

LIVRO 002, FOLHA 75

Aos 11 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, nas dependências do Centro Pastoral da Igreja Matriz Nossa Senhora Medianeira, Sítio na Rua Argentina, Medianeira, estado do Paraná, CEP: 85884-000 em segunda e última convocação as 17:30 horas, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária os Associados, cuja assinaturas constam no Livro de Presença próprio. Verificando a existência de "quórum" legal, o senhor Mauro Alves Pinto, Presidente, declarou abertos os trabalhos, saudando os presentes e agradeceu as presenças. Em seguida, acompanhados pelo Pe. Leandro, fizemos uma prece a Deus a fim de que nos auxiliassem nas tomadas de decisões dessa assembleia. Retomando a palavra o senhor Presidente, solicitou a mim que procedesse a leitura do Edital de Convocação, no qual constava o seguinte: **EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA** – O Presidente da Associação Recanto Parque Iguaçu, com sede na Linha Sol e Ouro S/N, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os associados, para reunirem-se em **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA** a realizar-se no dia **11 de março de 2026**, no Centro Pastoral da Igreja Matriz Nossa Senhora Medianeira, sítio na Rua Argentina, 1820, Centro, Medianeira, PR, em primeira convocação as 18h00min, com a presença de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos associados e em seguida e última convocação as 18:30 horas, com qualquer número dos associados presentes, para deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA: 1º Eleição e Posse da Nova Diretoria e 2º Assuntos Gerais**. A presente convocação será afixada na Sede Social e no escritório Recanto Parque Iguaçu, publicada no Jornal Nossa Folha, bem como divulgado pelas mídias sociais. Medianeira, PR, 11 de fevereiro 2026. Mauro Alves Pinto, Presidente. No **1º item, Eleição e Posse da nova Diretoria gestão 2026/2028**. O senhor Presidente solicitou a mim que procedesse a leitura da única chapa para composição da Diretoria para a gestão 2026/2028 com os seguintes componentes e cargos: **Diretor Presidente, Mauro Alves Pinto**, brasileiro casado, nascido em 29/09/1960, portador da RG nº 19078132 SSP/PR, e no CPF nº 354.823.209-44, residente e domiciliado na Rua Maranhão, 1390, no município de Medianeira, estado do Paraná. **Diretor Vice-Presidente, Pe. Leandro Blasius**, brasileiro, solteiro, nascido em 26/09/1984 portador da RG nº 8.9245.45 -1 SSP/PR, e do CPF nº 051.498.169-57, residente e domiciliado na Avenida Rio Grande do Sul, 2144, no município de Medianeira, estado do Paraná. **Primeira Secretária, Marlei Terezinha Marcolin da Silva**,

Mauro Alves Pinto

Pe. Leandro

Marlei Terezinha Marcolin da Silva

Vanderlei Lacerda Pinto
Adilson Portine



ASSOCIAÇÃO RECANTO PARQUE IGUAÇU

CNPJ 04.696.154/0001-10

ATA Nº 105 DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE 2026.

LIVRO 002, FOLHA 76

brasileira, casada, nascida em 17/01/1964, portadora da RG Nº 3.606.059-0 SSP/PR, e do CPF nº 624.614.279-68, residente e domiciliada na Rua Pará ao lado nº 2773, no município de Medianeira, estado do Paraná. **Segunda Secretária, Maria Fátima Dalmolim**, brasileira, casada, nascida em 22/05/1954, portadora da RG nº 1.247.959 SSP/PR, e do CPF nº 305.414.339-20, residente e domiciliada na Avenida Lagoa Vermelha, 2753 no município de Medianeira, estado do Paraná. **Primeiro Tesoureiro, Adilson Pastore**, brasileiro, casado, nascido em 29/08/1979, portador do RG nº 6.971.388-2, CPF nº 027.971.289-82, residente e domiciliado na Rua Londrina, 1270, no município de Medianeira, estado do Paraná. **Segundo Tesoureiro, Clédio Roberto Marschall**, nascido 24/11/1972, portador do RG 4.909.726 - 3, e do CPF 903.512.159 - 72, residente e domiciliado a Rua Goiás, 1904, Cidade Alta, Município de Medianeira, estado do Paraná. **Primeira Diretoria Social, Celina Lucia Setti Dal Molin**, brasileira, casada, nascida em 14/05/1961, portadora da RG 4.266.462 SSP/BA, e do CPF 374.457.230-72, residente e domiciliada na Rua Getúlio Vargas, 2627 – Cidade Alta, no município de Medianeira, estado do Paraná. **Segundo Diretor Social, José Ferreira**, brasileiro, casado, nascido em 19/06/1971, portador do RG nº 5.762.734-4 SSP/PR, e do CPF 804.417.429-04, residente e domiciliado, na Rua Jacarandá, 1170 – Bairro Itaipú, no município de Medianeira, estado do Paraná. **Primeiro Diretor Relações Públicas: Guerino Butzg**, brasileiro, casado, nascido em 10/09/1958 portador do RG nº 3.243.314-6 SSP/PR, e do CPF nº 370.432.699-20, residente e domiciliado na Av. Beira Lago, 2078, Jardim Itaipu – no Município de Itaipulândia, estado do Paraná. **Segundo Diretor Relações Públicas, Veli José Dal Molin**, brasileiro, casado, nascido em 20/11/1957, portador da RG nº 13253071-8 SSP/PR, e do CPF nº 273.433.830-00, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, 2627 – Cidade Alta, no município de Medianeira, estado do Paraná. **Primeira Diretora de Eventos, Vania Mariza Casarolli Pinto**, brasileira, casada, nascida em 23/04/1965, portadora da RG 4.098.017-2 SSP/PR, e do CPF nº 018.152.839-80, residente e domiciliada na Rua Maranhão, 1390, no município de Medianeira, estado do Paraná. **Segundo Diretor de Eventos, Jaime Rippel**, brasileiro casado, nascido em 06/06/1957, portador da RG nº 1.604.573-0 SSP/PR, e do CPF nº 317.331.589-87, residente e domiciliado na Rua Pará, 1763, no município de Medianeira, estado do Paraná. **Diretor de Patrimônio, Darcilo José Mueller**, brasileiro, casado, nascido em 26/02/1943, portador da RG nº 7542380 SSP/PR, e do CPF 029.027.969-00, residente e domiciliado na Av. Brasília, 2371 Ap. 102 – Cidade Alta, no município de Medianeira, estado Paraná.

2



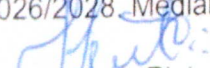
ASSOCIAÇÃO RECANTO PARQUE IGUAÇU

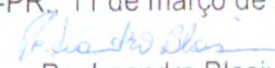
CNPJ 04.696.154/0001-10

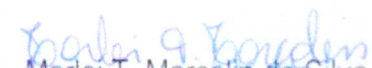
ATA Nº 105 DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE 2026.

LIVRO 002, FOLHA 77

CONSELHEIROS FICAIS, EFETIVOS: Elias José Zydek brasileiro, casado, nascido em 12/06/1951, portador da RG nº 1.567.912-3 SSP/PR, e do CPF nº 179.042.340-68, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, 2534 – Apto. 1001 – Edifício Fiume – Bairro São Cristóvão, no município de Medianeira, estado do Paraná. **Júlio César Zanella** brasileiro, casado, nascido em 01/03/1957, portador da RG nº 12888511 SSP/PR, e do CPF nº 334.246.679-00, residente e domiciliado na Avenida Rio Grande do Sul, 2163 apto 302, centro, no município de Medianeira, estado do Paraná. **Waldir Domingo Brun**, brasileiro, casado, nascido em 23/10/1949, portador da RG 1.058.519-8 SSP/PR, e do CPF nº 078.301.149-00, residente e domiciliado na rua Santa Catarina, 2428, Centro, no município de Medianeira, estado do Paraná. Conselho Fiscal Titulares: nº 1.604.573-0 SSP/PR, e do CPF nº 317.331.589-87, residente e domiciliado na Rua Pará, 1763, no município de Medianeira, estado do Paraná. **SUPLENTE:** Ivone Madalena Brun, brasileira, casada, nascida em 25/04/1958, portadora da RG nº 3.246.969-8. e do CPF 906.495.759-20, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina, 2428, Centro, no município de Medianeira, estado do Paraná e **Marcelo Lehrer**, brasileiro, casado, nascido em 01/02/1979, portador do RG nº 7.052.065-6 SSP/PR, e do CPF nº 026.342.829-07, residente e domiciliado na Av. Veranópolis, 2233, no município de Medianeira, estado do Paraná. **Hilda Rodrigues Silveira, Brasileira, solteira, nascida em 09/05/1962, portadora do RG nº 3.757.308-6, e CPF 781.284.129/49, residente e domiciliada na Avenida Brasil, nº 2667, bairro São Cristóvão, no Município de Medianeira, estado do Paraná.** Após apresentação da chapa, o senhor Presidente colocou-a em discussão que após análise foi a mesma aprovada pelos presentes e os mesmos empossados para a gestão 2026/2028. Após a eleição o Presidente agradeceu a colaboração e apoio dos colegas que estão nos deixando e deu as boas-vindas aos novos eleitos e se colocou à disposição de todos para o bom andamento da Associação. Na sequência o Presidente colocou o **2º item - Assuntos Gerais do Edital** e deixou a palavra livre, como ninguém fez uso dela, declarou encerra a assembleia, da qual eu, Marlei T. Marcolin da Silva, 1ª Secretária, redigi a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim, pelo presidente e pelos membros eleitos e empossados para a gestão 2026/2028. Medianeira-PR, 11 de março de 2026.


Mauro Alves Pinto
Presidente


Pe. Leandro Blasius
Vice-presidente


Marlei T. Marcolin da Silva
1ª Secretária


Maria Fátima Dalmolim
2ª Secretária


Adilson Pastore
1º Tesoureiro


Clédio Roberto Marschall
2º Tesoureiro



ASSOCIAÇÃO RECANTO PARQUE IGUAÇU

CNPJ 04.696.154/0001-10

ATA Nº 105 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE 2026.

LIVRO 002, FOLHA 78

Celina Lucia Setti Dal Molin

Celina Lucia Setti Dal Molin
1ª Diretora Social

José

José Ferreira
2º Diretor Social

Guerino Butzge

Guerino Butzge
1º Diretor Relações Públicas

Veli José Dal Molin

Veli José Dal Molin
2º Relações Públicas

Vania Mariza Casarolli Pinto

Vania Mariza Casarolli Pinto
1ª Diretora Social

Jaime Rippel

Jaime Rippel
2ª Diretor Social

Darcilo José Mueller

Darcilo José Mueller
Diretor de Patrimônio

Elias José Zydek

Elias José Zydek
Conselheiro Fiscal Efetivo

Júlio César Zanella
Conselheiro Fiscal Efetivo

Waldir Domingo Brun

Waldir Domingo Brun
Conselheiro Fiscal Efetivo

Ivone Madalena Brun

Ivone Madalena Brun
Conselheira Fiscal Suplente

Marcelo Lehrer

Marcelo Lehrer
Conselheiro Fiscal Suplente

Hilda Rodrigues Silveira

Hilda Rodrigues Silveira
Conselheiro Fiscal Suplente

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Serviço de RTD

Protocolo Nº 0064292

Registro Nº 0008376

Livro A-061 - PDF/A Nº 094 - AVB Nº 06

SFTD1cetRnCY4xdWR7JCF824q

Consulte em <https://consulta.funarpen.com.br/selo/>

Emolumentos: R\$27,70(VRC 100,00) Funrejus

R\$12,14, ISSQN: R\$1,60, FUNDEP: R\$2,67, Selo

R\$8,75, Distribuidor: R\$10,87, Digitalização: R\$25,73

Total: R\$ 89,46

Medianeira-PR, 22 de abril de 2026

Fabiola
Fabiola Maria Padovani de Brito
Oficial Registradora



REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E
CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
MEDIANEIRA - PR
Fabiola Maria Padovani de Brito
Oficial Registradora



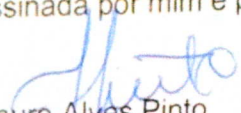
ASSOCIAÇÃO RECANTO PARQUE IGUAÇU

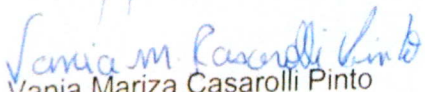
CNPJ 04.696.154/0001-10

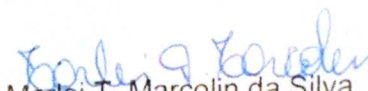
ATA Nº 107 - RETIFICAÇÃO DA ATA 105 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA.
REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE 2026.

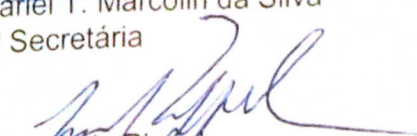
LIVRO 002, FOLHA 84

Aos 17 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, nas dependências do Centro Pastoral da Igreja Matriz Nossa Senhora Medianeira, Sítio na Rua Argentina, Medianeira, estado do Paraná, CEP: 85884-000, reuniu-se às 18:30 horas, a diretoria da Associação Recanto Parque Iguaçu, cuja assinaturas constam no Livro de Presença próprio com o fim específico para deliberar sobre a retificação da ata 105 da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 11 de março de 2026 como segue; Onde está: em segunda e última convocação às 17:30 horas, **leia-se: em segunda e última convocação às 18:30 horas.** Onde está: Maria Fátima Dalmoli, **leia-se Maria Fátima Da Silva Dalmolin**, onde está RG 1.247.959 SSP/PR, **leia-se: RG 1.247.959-0 SSP/PR.** Onde está RG 6.971.388-2 **leia-se: RG 6.971.388-2 SSP/PR.** Onde está RG 4.909.726-3 **leia-se 4.909.726-3 SSP/PR.** Onde está: José Ferreira, **leia-se: José Ferreira da Silva.** Onde está: Guerino Butzg, **leia-se: Guerino Butzge.** Onde está: Jaime Rippel, **leia-se: Jaime Luiz Rippel.** Onde está: RG nº 3.246.969-8, **leia-se: RG nº 3.246.969-8 SSP/PR.** Onde está: RG nº 3.757.308-6, **leia-se: RG nº 3.757.308-6 SSP/PR.** Onde consta assinatura: Vania Mariza Casarolli Pinto, 1ª Diretora Social, **leia-se: 1ª Diretora de Eventos** e onde consta assinatura Jaime Rippel, 2º Diretor Social. **leia-se Jaime Luiz Rippel 2º Diretor de Eventos.** Colocado o item em votação, foi o mesmo provados por todos. Não havendo mais nada a ser tratado, o senhor Presidente, declarou encerrada a reunião, da qual eu, Marlei T. Marcolin da Silva, 1ª Secretária, redigi a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelo presidente Medianeira-PR., 16 de março de 2026.

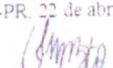

Mauro Alves Pinto
Presidente


Vania Mariza Casarolli Pinto
1ª Diretora de Eventos


Marlei T. Marcolin da Silva
1ª Secretária


Jaime Luiz Rippel
2º Diretor de Eventos

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Serviço de Registro de Títulos e Documentos e P.J.
Protocolo Nº 0064293
Registro Nº 0008376
Livro A-061 - PDF/A Nº 095 - AVB Nº 07
SFTD1oeIRnCY4xdXRGJCF824q
Consulte em <https://consulta.funarpn.com.br/selo>
Emolumentos R\$27,70 (VRC 100,00) Funrejus
R\$12,14, ISSQN R\$0,93, FUNDEP R\$1,55, Selo
R\$2,00, Distribuidor R\$10,87, Digitalização R\$3,32
Total R\$ 58,51
Medianeira-PR, 22 de abril de 2026


Fabiola Maria Padovani de Brito
Oficial Registradora

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E
CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
MEDIANEIRA-PR
Fabiola Maria Padovani de Brito
Oficial Registradora





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO RECANTO PARQUE IGUACU
CNPJ: 04.696.154/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:11:25 do dia 04/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/10/2026.

Código de controle da certidão: **5162.B445.7764.A39B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39467722-76

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.696.154/0001-10**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/09/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Certidão Negativa de Débitos

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

Certidão N°: 12313 / 2026

Código de Autenticação: EF89E35997EB551F0E6BC653F7281EE8

CGCM: 200820

CNPJ/CPF: 04.696.154/0001-10

Nome: ASSOCIAÇÃO RECANTO PARQUE IGUAÇU

Endereço/Número: EST Linha Sol E Ouro, N°100

Bairro: Linha Ouro Verde

Complemento: CAIXA POSTAL 141

Município: MEDIANEIRA : PR **CEP:** 85884000

Requerente: tiaraju

Finalidade: SIMPLES VERIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

Medianeira, 14 de maio de 2026

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima. Acesse <https://medianeira.oxy.elotech.com.br/portal-contribuinte/autenticar-documento> na opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE ATÉ: 12/08/2026

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.696.154/0001-10
Razão social: ASSOCIACAO RECANTO PARQUE IGUACU
Endereço: SÍT SOL E OURO S/N CAIXA POSTAL: 141;/ ZONA RURAL / MEDIANEIRA / PR / 85884-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2026 a 09/08/2026

Certificação Número: 2026071117201301001845

Informação obtida em 23/07/2026 14:25:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO RECANTO PARQUE IGUACU (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.696.154/0001-10
Certidão nº: 45645030/2026
Expedição: 04/05/2026, às 11:20:28
Validade: 31/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO RECANTO PARQUE IGUACU (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.696.154/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



A marca da energia!

CERME COOPERATIVA MISTA

Rua Santa Catarina, 1518 - Centro

CEP 85884-000 - Medianeira - Paraná

CNPJ (MF) 76.446.020/0001-52 - CCE 420.01068-01

Fone (45) 3264-1595

E-mail: coopcerme@gmail.com

MATRÍCULA

LOCAL

CONTA

CÓD. FISC.

5165 003100 0331015 51.22

RECANTO PARQUE IGUAÇU - MG

LINHA SOL E OURO

85720.256 MEDIANEIRA

PR

CNPJ/CPF: 04.696.154/0001-10

NOTA FISCAL / CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

N.

SERIE B

VENCIMENTO
15/03/2026

LOCAL DE PGTO.:

Sicredi Debito C/C 63268-6 52

CIDADE:

Medianeira PR

VALOR A PAGAR
1.232,35

Apresentacao

Mes/Ano Faturamento

05/03/2026

Fev/2026

Importe do Consumo

Taxa Leitura

Taxa Fat./Man.

VALOR
1.177,35

10,00

45,00

Leitura em

10/02/2026

9933

Leitura em

10/01/2026

8761

Consumo em Kwh

1172

Perdas

0,0

Multiplicador Constante

1

Consumo Faturado em Kwh

1172

Total

1.232,35

Total c/ acrescimo

1.256,99

Medidor

375777

Controle

6999461

Rateio

0,00

K.V.A.

15

Base Tributada

1.177,35

Aliquota ICMS

18,00%

Valor ICMS

211,92

Base Isenta ICMS

55,00

Tarifa por Kwh

R\$

0,82375

FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA

RESERVADO AO FISCO

BAIXA TENSÃO - CERME

Medianeira (45) 3264-1595

ALTA TENSÃO - COPEL = 0800-5100116

IDENTIFICAÇÃO COPEL

19322127

HISTÓRICO DE CONSUMO (KWH)

Fev/25	Mar/25	Abr/25	Mai/25	Jun/25	Jul/25	Ago/25	Set/25	Out/25	Nov/25	Dez/25	Jan/26	MEDIA
2005	2439	1358	1199	864	731	1635	125	888	1345	1678	2348	1384

PLANTAO MED:99932-6340 /MISSAL: 99999-8135 /ENVIO LEITURA:45 3264-1595



A marca da energia!

6999461

MATRÍCULA

LOCAL

CONTA

CONTROLE

MÊS

VENCIMENTO

VALOR A PAGAR

VALOR C/ ACRÉSCIMO

5165

003100

0331015

6999461

Fev/2026

15/03/2026

1.232,35

1.256,99

AUTENTICAÇÃO

0456



ASSOCIAÇÃO RECANTO PARQUE IGUAÇU

CNPJ: 04.696.154/0001-10

Fones: (45) 99937-5003 (45) 3264-6659

E-mail: rpi_medianeira@hotmail.com

1. Identificação do Projeto

Nome: ACOLHER BEM

Entidade: Associação Recanto Parque Iguaçu

Área Temática: Saúde

Público-alvo: Homens adultos acolhidos em processo de recuperação da dependência química.

Beneficiários Diretos: Até 32 acolhidos simultaneamente.

2. Objetivo Geral

Promover a melhoria das condições de saúde, higiene, conforto e qualidade de vida dos acolhidos da Associação Recanto Parque Iguaçu por meio da renovação dos dormitórios, com aquisição de camas, beliches, colchões, criados-mudos e materiais de proteção hospitalar.

3. Metas

Meta 1

Substituir as camas e beliches deteriorados dos dormitórios.

Meta 2

Adquirir colchões adequados e capas de proteção hospitalar para travesseiros, garantindo melhores condições sanitárias para os acolhidos.

Meta 3

Disponibilizar criados-mudos para organização dos pertences pessoais.

4. Etapas de Execução

Etapas	Atividade
1	Recebimento e liberação do recurso
2	Realização das cotações e aquisição dos materiais
3	Entrega dos móveis e equipamentos
4	Instalação e organização dos dormitórios
5	Registro fotográfico e prestação de contas



ASSOCIAÇÃO RECANTO PARQUE IGUAÇU

CNPJ: 04.696.154/0001-10

Fones: (45) 99937-5003 (45) 3264-6659

E-mail: rpi_medianeira@hotmail.com

5. Indicadores de Resultado

Indicador	Resultado Esperado
Dormitórios revitalizados	100% dos dormitórios atendidos
Acolhidos beneficiados	Até 32 acolhidos simultaneamente
Camas e beliches substituídos	100% dos itens previstos
Colchões adquiridos	100% dos acolhidos atendidos
Melhoria das condições de higiene	Implantação de protetores hospitalares em todos os leitos

6. Cronograma

Mês	Atividade
Mês 1	Recebimento do recurso e orçamentos
Mês 2	Aquisição dos materiais
Mês 3	Entrega e instalação
Mês 4	Conclusão e utilização pelos acolhidos

7. Resultado Esperado

Proporcionar um ambiente de acolhimento mais seguro, confortável, saudável e humanizado para os até 32 homens atendidos simultaneamente pela instituição, fortalecendo o processo terapêutico e contribuindo para a recuperação e reinserção social dos acolhidos.

Esse modelo atende exatamente ao que o edital pede quando menciona objetivos, metas, etapas, indicadores e cronograma, além de reforçar os critérios de impacto social, exequibilidade e promoção da saúde, que são avaliados na seleção dos projetos.

Medianeira, 23 de julho de 2026.

**MAURO
ALVES**

PINTO:354

82320944

Assinado de
forma digital por
MAURO ALVES
PINTO:354823209

Dados: 2026.07.23
14:40:37 -03'00'

Mauro Alves Pinto
Presidente



ASSOCIAÇÃO RECANTO PARQUE IGUAÇU

CNPJ: 04.696.154/0001-10

Fones: (45) 99937-5003 (45) 3264-6659

E-mail: rpi_medianeira@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A ASSOCIAÇÃO RECANTO PARQUE IGUAÇU, inscrita no CNPJ nº 04.696.154/0001-10, com sede no município de Medianeira – Paraná, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Mauro Alves Pinto**, DECLARA, para os devidos fins, que possui capacidade técnica, operacional e administrativa para executar o projeto denominado "**Acolher Bem**", bem como para gerir, acompanhar e prestar contas dos recursos públicos eventualmente recebidos.

A entidade atua há mais de 20 anos no acolhimento e recuperação de homens adultos em situação de dependência do álcool e outras drogas, desenvolvendo atividades de assistência, acompanhamento psicossocial, promoção da saúde, reinserção social e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

A Associação dispõe de estrutura física adequada para o atendimento de até 32 acolhidos simultaneamente, além de equipe técnica e administrativa capacitada para planejar, executar, monitorar e avaliar projetos financiados por recursos públicos e privados, observando os princípios da legalidade, eficiência, transparência e economicidade.

Declaramos ainda que a instituição possui experiência comprovada na execução de ações e projetos voltados à promoção da saúde, assistência social e melhoria da qualidade de vida de pessoas em situação de vulnerabilidade, reunindo condições técnicas para realizar a aquisição, instalação, utilização e conservação dos bens previstos no projeto, garantindo a adequada aplicação dos recursos e a continuidade dos resultados alcançados.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para os fins que se fizerem necessários.

Medianeira, 23 de julho de 2026

MAURO
ALVES

PINTO:3548
2320944

Assinado de forma
digital por MAURO
ALVES
PINTO:35482320944
Dados: 2026.07.23
15:07:36 -03'00'

Presidente
Mauro Alves Pinto
354.823.209-44



ASSOCIAÇÃO RECANTO PARQUE IGUAÇU

CNPJ: 04.696.154/0001-10
Fones: (45) 99937-5003 (45) 3264-6659
E-mail: rpi_medianeira@hotmail.com

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

O Recanto Parque Iguaçu, inscrita no CNPJ sob o n 04.696.154/0001-10, com sede na Linha Sol e Ouro, s/n, Rural, Medianeira-PR, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr. Mauro Alves Pinto portador(a) do CPF sob o no 354.823.209-44, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Inexistem fatos impeditivos para a sua participação no presente processo de edital de emendas parlamentares do Vereador Eduardo Schulz, bem como não se encontra sob os efeitos de sanção impeditiva de receber recursos/repasses da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, distrital ou municipal;

2. Não foi declarada inidônea e não está suspensa de participar de licitações ou impedida de contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública;

3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social (quando aplicável);

4. Não emprega menor de 18 (dezoito anos) em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

5. Compromete-se a comunicar, imediatamente, o gabinete do Vereador Eduardo Schulz, qualquer fato superveniente que venha a alterar esta situação.

6. Não possui, em seu quadro de dirigentes, administradores, sócios-proprietários, conselheiros ou membros deliberativos, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do Vereador Eduardo Schulz, de forma a dar estrito cumprimento aos princípios da impessoalidade e moralidade e à Súmula Vinculante no 13 do STF.

Medianeira-PR, 23 de julho de 2026.

MAURO ALVES
PINTO:354823
20944

Assinado de forma
digital por MAURO
ALVES
PINTO:35482320944
Dados: 2026.07.23
15:18:11 -03'00'

Presidente
Mauro Alves Pinto
354.823.209-44



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
Secretaria Municipal de Saúde



Medianeira, 27 de julho de 2026.

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), realiza o encaminhamento de usuários para a Associação Recanto Parque Iguaçu, com o objetivo de promover o acolhimento e o tratamento de pessoas com transtornos decorrentes do uso de álcool e/ou outras drogas. Informo, ainda, que o encaminhamento através do CAPS vem sendo realizado de forma contínua desde agosto de 2024 até a presente data.



Documento assinado digitalmente
ANGELA DALL'OGGIO
Data: 24/07/2026 15:45:18-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Angela Dall'Oglío
Coordenadora do CAPS

CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
Rua: Av. BRASÍL (ao lado da UPA).
3264-8688
Medianeira - PR